

## LEI N.º. 173/97

**SÚMULA: ESTABELECE CRITÉRIOS PARA DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, EDIFÍCIOS E AFINS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PEDRO FERREIRA DE MELLO NETO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. - As denominações de vias públicas, praças, edifícios e afins, deverá preencher os requisitos estabelecidos na presente lei.

Art. 2º. - Constituem requisitos para receber homenagem, o munícipe que preencher os seguintes requisitos:

- a) Nome, naturalidade e filiação;
- b) data em que chegou ao município;
- c) data de falecimento, que idade tinha, especificando a data de nascimento;
- d) atividade desenvolvida pelo homenageado;
- e) qual a sua contribuição para o desenvolvimento do município;
- f) enumeração dos descendentes e referências (parentesco) do homenageado e do cônjuge;
- g) se a família do mesmo reside ou residiu no município;
- h) qual a via pública, praça, edifício ou afim que sofrerá a substituição ou se será nome original;
- i) em caso de substituição, se o homenageado substituído não sofrerá demérito e o grau de ligação deste com o município;
- j) histórico do homenageado;
- l) personalidade que tenha contribuído para o desenvolvimento do município.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 23 de junho de 1.997

PEDRO FERREIRA DE MELLO NETO  
Prefeito Municipal

